

## Informação sobre combustíveis derivados do Petróleo e GPL

Tipo de Combustível	Símbolo EN 16942	Fonte de Energia Primária (% v/v incorporação)	Impostos (**)		Unidade Faturação	Emissões de CO <sub>2</sub> por unidade de faturação
			ISP	IVA		
Eurosuper (Gasolina 95) (*)		90,0% fóssil + 10,0% renovável	0,667 €/l	23%	Litro	2,1 kgCO <sub>2</sub> eq/l
Super plus (Gasolina 98) (*)		90,0% fóssil + 10,0% renovável	0,667 €/l	23%	Litro	2,1 kgCO <sub>2</sub> eq/l
Gasóleo rodoviário (*)		90,0% fóssil + 10,0% renovável	0,513 €/l	23%	Litro	2,5 kgCO <sub>2</sub> eq/l
Gasóleo colorido e marcado (*)		90,0% fóssil + 10,0% renovável	0,166 €/l	13%	Litro	2,5 kgCO <sub>2</sub> eq/l
Gasóleo de aquecimento		100% fóssil	0,388 €/l	23%	Litro	2,7 kgCO <sub>2</sub> eq/l
GPL carburante (auto)		100% fóssil	0,166 €/l	23%	Litro	1,5 kgCO <sub>2</sub> eq/l
GPL butano (garrafas)		100% fóssil	0,077 €/kg	23%	Kg	3,0 kgCO <sub>2</sub> eq/kg
GPL propano (garrafas)		100% fóssil	0,077 €/kg	23%	Kg	3,0 kgCO <sub>2</sub> eq/kg

- A seleção e uso dos combustíveis constantes nesta tabela é da inteira responsabilidade do consumidor, devendo este consultar a recomendação do construtor do veículo ou equipamento a abastecer.
- Nos termos dos artigos 5.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 89/2008, de 30 de maio, com a redação atual, a informação referente ao teor de biocombustíveis nas gasolinas e nos gasóleos, assim como o adequado uso das gasolinas nos veículos, encontra-se disponível no site da Galp ([www.galp.pt](http://www.galp.pt)).
- A informação aqui apresentada obedece ao estipulado na legislação e regulamentação aplicáveis, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 89/2008, de 30 de maio, a Lei n.º 51/2008, de 27 de agosto, a Lei n.º 5/2019, de 11 de janeiro e o Regulamento n.º 141/2020, de 20 de fevereiro de 2020 da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), todos nas respetivas redações atualmente em vigor.
- Considera-se a utilização da metodologia de cálculo do sobrecusto de biocombustíveis constante no Decreto-Lei n.º 117/2010, de 25 de outubro e na Diretiva 2018/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho de 11 de dezembro de 2018 e a Decisão da Comissão 2007/589/CE de 18 de julho de 2007 que apresenta Poderes Caloríficos Líquidos e Fatores de Emissão para Combustíveis. Os cálculos foram realizados de acordo com fórmula disponibilizada pela Entidade Nacional para o Setor Energético (ENSE).
- Contactos e linhas de apoio: Tel. 707 504 257 | e-mail: [clientes@galp.com](mailto:clientes@galp.com)
- Para resolução de conflitos pode o consumidor, no prazo aplicável, recorrer a entidade de resolução alternativa de conflitos identificada em [www.cniacc.pt](http://www.cniacc.pt) e [www.consumidor.gov.pt](http://www.consumidor.gov.pt) ou aos tribunais competentes.

(\*) Combustíveis nos quais podem estar misturados biocombustíveis, até ao máximo que a lei consoante o caso estipule nas especificações técnicas vigentes, para cumprimento da meta nacional de incorporação de biocombustíveis estabelecida no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 117/2010, de 25 de outubro, a qual se encontra fixada, para o ano de 2020, em 10% da quantidade global, em teor energético, de introduções no consumo dos combustíveis relevantes.

(\*\*) O valor do ISP inclui o adicional ao ISP, a contribuição de serviço rodoviário e o adicionamento sobre emissões de CO<sub>2</sub>. Os valores de ISP e IVA para o gasóleo colorido e marcado referem-se ao gasóleo agrícola (valores em vigor à data de emissão da tabela).